SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0723

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.° 143/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.° 143/2012

A Prefeita Municipal de Barra de São Miguel/PB, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Barra de São Miguel/PB. Objeto: Viabilizar a implementação de casas populares no município de Barra de São Miguel/PB, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 04 de julho de 2012, por representante da CHB e a Sra. Luzinectt Teixeira Lopes – Prefeita de Barra de São Miguel/PB.

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:DEAABF61

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25_2012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
CAMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0025/2012 Em, 1 de Outubro de 2012.

DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0611, de 16 de Dezembro de 2011.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		01.010	Câmara Municipal	
01	031	2001 2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
0000002		3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	4.500,00
0000003		3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.200,00
0000004		3190.13 99 01	Obrigações Patronais	8.000,00
0000011		3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
			Total da Ação:	30.000,00
			Total da Unid. Orç.:	30.000,00
			Total das Suplementações:	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), como segue:

		01.010	Câmara Municipal	
01	031	1005 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
0000001		4490.51 99 01	Obras e Instalações	10.000,00
			Total da Ação:	10.000,00
01	031	2001 2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
0000683		3190.92 99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0000009		3390.35 99 01	Serviços de Consultoria	5.000,00
0000682		4490.51 99 01	Obras e Instalações	10.000,00
			Total da Ação:	20.000,00
			Total da Unid. Orç.:	30.000,00
			Total das Fontes de Recursos:	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6C0DCEBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear os membros do Comitê de Fiscalização da Comissão de Defesa Civil – CONDEC, do município de Conceição/PB.

Presidente do Comitê de Fiscalização:
José Juvenal Ferreira

Representante do Poder Legislativo Situação:
Ivonete Porfírio Martins.

Representante do Poder Legislativo Oposição:
Raimundo Alves de Sousa.

Representante do Ministério Público:
Ozélio Eloia do Nascimento

Representante da Igreja Católica:
Antônia Batista Valões

Representante da Igreja Evangélica:
Ernandes Dias da Silva

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Wedson Ferreira Leite

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
Edval Sabino Vieira.

Conceição/PB, 30 de agosto de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:A212272B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
PORTARIA Nº 026/2012

A Presidente Constitucional do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho (JUAZEIRINHOPREV), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. **520/2009 de 30 de Novembro de 2009**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** a servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ GOUVEIA,** lotada na Secretaria da EDUCAÇÃO, deste município, matrícula nº 560435-0, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art.2º - O benefício concedido será com proventos integrais.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juazeirinho- PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Medeiros de Oliveira
Código Identificador:67426541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 291/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

I – Designar a partir deste ato, a comissão de transição desta Prefeitura, ficando assim composta:

Karine Lira Bessa – Prefeita
Elinaldo de Sousa Barbosa – Contador
Rosinete das Graças Gomes Mendes – Secretária de Saúde
Neuzomar de Sousa Silva – Representante do Prefeito eleito.

II - Esta portaria entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KARINE LIRA BESSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9FF5E651

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
4º Aditivo ao Contrato 011-2010 – Tomada de Preço 011-2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: SVS Construções e Serviços Ltda
Objeto: Construção de uma Unidade de Educação Infantil Tipo C
Prazo: 31/12/2012 a 28/06/2012
Signatários: José Anchieta Nóia e SVS Construções e Serviços Ltda

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:D9780EFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI ORÇAMENTARIA

LEI Nº444. /2012 Em 27 de Novembro de 2012

APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Aprovado o Orçamento Geral do Município de Pedra Branca – PB, para o Exercício de 2013, compreendendo a

Administração Direta – Pode Executivo e Poder Legislativo, conforme discriminado nos anexos desta Lei que estima a **RECEITA em R$ 14.401.000,00 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Um Mil Reais), a DESPESA a em R$ 14.341.000,00 (Quatorze Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais), e a Reserva de Contingência no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que corresponde, aproximadamente, a 1% da Receita Corrente Liquida.**

Art. 2º - A RECEITA, discriminada nos Anexos I e II, será realizada mediante a arrecadação dos Tributos de Competência do Município Receita Patrimonial, Receita de Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos referidos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1-RECEITACORRENTES R$ 13.196.039,00

Valores em R$ 1,00

Receita Tributária 268.302,00
Receita Patrimonial 258.000,00
Transferências correntes 12.667.737,00
Outras Receitas Correntes 2.000,00

1.2 – DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB R$ (1.692.000,00)

1.3 – RECEITAS DE CAPITAL R$ 2.897.761,00

Transferências de Capital	2.897.761,00

Total da Receita da Administração Direta. R$ 14.401.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, e o pagamento de encargos sociais, transferências, e despesas de capital com investimentos, conforme especificações das Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, discriminadas nos Anexos II, VI, VII e IX desta lei e conforme desdobramento abaixo:

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO – Administração Direta

01 – LEGISLATIVO	R$ 480.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.069.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	R$ 12.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 412.000,00
10- SAÚDE	R$ 3.308.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$ 4.240.000,00
13- CULTURA	R$ 460.000,00
15 – URBANISMO	R$ 1.535.000,00
16 – HABITAÇÃO	R$ 150.000,00
17 – SANEAMENTO	R$ 622.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$ 150.000,00
20 – AGRICULTURA	R$ 887.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R$ 42.000,00
25 – ENERGIA	R$ 50.000,00
26 – TRANSPORTE	R$ 110.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$ 384.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 430.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 14.401.000,00**

DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R$ 480.000,00

II – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R$ 335.000,00
Secretaria de Administração	R$ 433.000,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R$ 785.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 5.084.000,00
Secretaria de Saúde	R$ 3.308.000,00
Secretaria de Infra Estrutura	R$ 2.407.000,00
Secretaria de Ação Social e Meio Ambiente	R$ 562.000,00
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	R$ 947.000,00
Reserva de Contingência	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 14.401.000,00**

Art. 4º - A Execução da despesa será consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – A Programação das Despesas será fixada através de cotas para cada unidade Orçamentária através do Cronograma Mensal de Desembolso – CMD e de acordo com a efetiva execução da Receita que será detalhada em Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA.

Art. 5º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito suplementar ate o limite de **30% (trinta por cento),** conforme autorizado no Art. 17, III da LDO para 2013, do total da despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos aqueles definidos no Artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

§ 1º - Fica excluído do limite de que trata o inciso I, deste artigo, a anulação de dotações orçamentárias cobertas com recursos postos a disposição do Município pela União e Estado, titulo de convênio, acordo, ajustes subvenções e contribuições, exceto se estas não forem ser utilizadas.

§ 2º - O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado se necessário por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II – Utilizar a Reserva de Contingência apenas para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no art. 5º III, "b" da LRF.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo que seus efeitos serão produzidos a partir do dia 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Branca – PB, em 27 de Novembro de 2012.

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:F3A7749A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **VANESSA NOGUEIRA BEZERRA,** matrícula nº 64917, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/12/2012 a 24/01/2013**.**

Picuí-PB, 28 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D8A40D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 121/12
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Sueli da Silva Nóbrega
Objeto: Prestação de serviços de Professor EB3-B-I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Matemática na EMEF "Tertuliano Pereira de Araujo" sítio Pedreiras deste município.
Valor: R$ 1.369,56 (Hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 28/11/2012 a 27/12/2012
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 28 de novembro de 2012
Signatários: Rubens Germano Costa e Sueli da Silva Nobrega

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C75172EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00037/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00037/2012, que objetiva a EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE BENEFICIOS, ESPECIFICAMENTE AQUELES RELACIONADOS AOS PAGAMENTOS DE DESPESAS COM AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VITIMAS E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS E ESSENCIAIS, DEFINIDAS NO DECRETO Nº 7.257/10, PROMOVIDAS PELO GOVERNO MUNICIPAL, USADOS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA RECONHECIDOS PELA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANCO DO BRASIL SA – AG. DE POMBAL/PB.
Pombal - PB, 28 de Novembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1BE6B482

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 202/2012

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o **Sr. FRANCISCO URTIGA DA COSTA**, titular do Cargo Público da Função Gratificada de **Secretário Executivo,** vinculado a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, código OFG – 400.11.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:13258086

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 203/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 ;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os servidores deste Município: ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO, MATRICULA N.º 0672; GESSENI RODRIGUES DE SOUSA, MATRICULA N.º 1373; JUVENCIO RODRIGUES NETO, MATRICULA N.º 110; para sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL – PB;**

Art. 2º - A comissão de Licitação, de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2012, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/1993). Consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 31 de Outubro de 2012

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Novembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeito Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2E72FDBA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 204/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.933/2012, requerido pelo Servidor(a) abaixo mencionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, a **Srª. HELMARA GICCELLI FORMIGA WANDERLEY**, MAT. 0161, do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de novembro de 2012.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:096925BF

GABINETE
DECRETO N.° 1.602, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.° 1.602, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 6.°, inciso I, da Lei Municipal n.° 1.516, de 16 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados ao reforço de dotação no Orçamento vigente, como seguinte:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL		
01 031 2001 **2001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo**		
	3190.13.01 Obrigações Patronais	R$ 9.500,00
	3390.36.01 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R$ 8.500,00
	Total de Suplementação:	R$ 18.000,00

Art. 2.° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1.° deste Decreto, a Anulação Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), como seguinte:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL		
01 031 2001 **2001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo**		
	3190.04.01 Contratação por tempo determinado	R$ 6.000,00
	3190.11.01 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
	3390.14.01 Diárias - Civil	R$ 1.000,00
	3390.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total das Anulações:	R$ 18.000,00

Art. 3.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:3333E0E3

GABINETE
DECRETO N.° 1.616, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

DECRETO N.° 1.616, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISCIPLINA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo poderá dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO a existência do Fundo Municipal de Ação Social - FMAS, criado pela Lei Municipal n.° 938, de 02 de maio de 1997 e a necessidade de se designar o seu gestor;

DECRETA:

Art. 1.° O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será gerido, interinamente, de forma conjunta pela Sr.ª Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, Prefeita Municipal, como Gestor Ordenador de Despesas e pela Sr.ª Vanuzia Araújo da Silva, Secretária Municipal de Finanças, como Gestor Financeiro.

Parágrafo único. As autoridades mencionadas no *caput* deste artigo estão autorizadas a praticar todos os atos necessários ao fiel e integral cumprimento das atribuições dos seus encargos.
Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:9B55B060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO ALVES SEVERINO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO ALVES SEVERINO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0725/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de agosto de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de agosto de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de agosto de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FRANCISCO ALVES SEVERINO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:310FD29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0154/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de agosto de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de agosto de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de agosto de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:5BE58277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0313/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:312A53C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOÃO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOÃO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0316/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JOÃO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6CE10766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉLIA JULIA DA SILVA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉLIA JULIA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0840/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 30 de setembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 30 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JOSÉLIA JULIA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:546F3B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCIANA BARBOSA DE QUEIROGA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCIANA BARBOSA DE QUEIROGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula primeira do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0847/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICA EM FARMÁCIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **UPA (Unidade de Pronto Atendimento),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

LUCIANA BARBOSA DE QUEIROGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:2ADB8E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0218/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 30 de novembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:16059FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUZENILDA DA NÓBREGA DE MATOS SILVA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUZENILDA DA NÓBREGA DE MATOS SILVA, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0835/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 30 de setembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 30 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

LUZENILDA DA NÓBREGA DE MATOS SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8A934254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA NEUMA VIEIRA RAMALHO CEZAR

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA NEUMA VIEIRA RAMALHO CEZAR, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula primeira do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0629/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS (Centro de Atendimento Psicosocial) ADULTO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no CAPS (Centro de Atendimento Psicosocial) ADULTO desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 04 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA NEUMA VIEIRA RAMALHO CEZAR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E26EA77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0220/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 12 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0AAD9724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). PALOMA HERCULANO DA SILVA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). PALOMA HERCULANO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula primeira do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0622/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICA EM FARMÁCIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **UPA (Unidade de Pronto Atendimento),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza,no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

PALOMA HERCULANO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:926AFC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBERTO BANDEIRA SEGUNDO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBERTO BANDEIRA SEGUNDO, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 076/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 6.400,00** (Seis Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ALBERTO BANDEIRA SEGUNDO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:CE198E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCIENE PAULINO FREIRES

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCIENE PAULINO FREIRES, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0834/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 30 de setembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 30 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

LUCIENE PAULINO FREIRES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A41AE040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0836/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 30 de setembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 30 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:33D055A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO SOCORRO LACERDA LIMA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO SOCORRO LACERDA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0833/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 30 de setembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 30 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA DO SOCORRO LACERDA LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8D15E35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUSA GOMES

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUSA GOMES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 838/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 30 de setembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 30 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUSA GOMES
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BFF40DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional

interesse público nº 0318/2012, abaixo especificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 12 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:185A83C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDIANA CHAVIER DE FARIAS

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDIANA CHAVIER DE FARIAS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0826/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 30 de setembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 30 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

EDIANA CHAVIER DE FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:13658161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDIANA CHAVIER DE FARIAS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDIANA CHAVIER DE FARIAS, NA FORMA ABAIXO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO):

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0379/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de abril de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de abril de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

EDIANA CHAVIER DE FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BBA2B42F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 4568/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - CNPJ/CPF N°08.922.718/0001-47 Torna público que a**SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,** emitiu a Licença de Instalação n°4568/2012 em João Pessoa, 26 de Novembro de 2012 - Prazo: 365 dias. Para a atividade de : Duplicação da via de acesso a Cidade de São Mamede, contemplando serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e obras d' artes. - BR 230 ENTRADA DA CIDADE - Município: SÃO MAMEDE - UF : PB Processo:**2012-004299/TEC/LI-1566.**

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 27 de Novembro de 2012, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:57D7864F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº. 004 / 2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Chefe Maior do Executivo Municipal e, ainda, pela norma inscrita no art. 109, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, alterada, comunica que recebeu recurso administrativo da empresa CONSERV Construções e Serviços Ltda. contra decisão do julgamento de proposta da empresa CONSBRASIL CONSTRUTORA BRASIL LTDA. Fica notificada a empresa acima para contra-arrazoar no prazo legal. Autos a disposição na sede da CPL.
Sapé, 28 de novembro de 2012.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9D3DDD77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 137/2012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Rosa Maria Sousa,** do cargo de **MÉDICA-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA,** com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:52573C2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-SETEMBRO-OUTUBRO 2012

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.056.932,00	30.056.932,00	2.571.161,94	17,87	13.776.473,28	96,17	16.280.458,72
Receitas Correntes	14.107.038,00	14.107.038,00	2.131.092,94	15,11	11.965.744,86	84,82	2.141.293,14
Receita Tributária	290.074,00	290.074,00	59.029,50	20,35	377.994,07	130,31	(87.920,07)
Impostos	280.325,00	280.325,00	55.633,50	19,85	362.831,07	129,43	(82.506,07)
Taxas	9.749,00	9.749,00	3.396,00	34,83	15.163,00	155,53	(5.414,00)
Receitas de Contribuições	385.602,00	385.602,00	52.238,02	13,55	401.279,66	104,07	(15.677,66)
Contribuições Sociais	385.602,00	385.602,00	52.238,02	13,55	264.654,89	68,63	120.947,11
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	136.624,77	0,00	(136.624,77)
Receita Patrimonial	83.482,00	83.482,00	4.145,70	4,97	50.744,35	60,78	32.737,65
Receitas de Valores Mobiliários	83.482,00	83.482,00	4.145,70	4,97	50.744,35	60,78	32.737,65
Receita de Serviços	191.163,00	191.163,00	0,00	0,00	5.200,00	2,72	185.963,00
Transferências Correntes	13.025.717,00	13.025.717,00	2.006.294,49	15,40	11.105.358,65	85,26	1.920.358,35
Transferências Intergovernamentais	12.448.874,00	12.448.874,00	1.987.599,99	15,97	11.049.275,15	88,76	1.399.598,85
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Convênios	556.843,00	556.843,00	18.694,50	3,36	56.083,50	10,07	500.759,50
Outras Receitas Correntes	131.000,00	131.000,00	9.385,23	7,16	25.168,13	19,21	105.831,87

Indenizações e Restituições	111.000,00	111.000,00	9.295,39	8,37	25.078,29	22,59	85.921,71
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	89,84	0,90	89,84	0,90	9.910,16
Receitas de Capital	15.949.894,00	15.949.894,00	440.069,00	2,76	1.810.728,42	11,35	14.139.165,58
Transferências de Capital	15.949.894,00	15.949.894,00	440.069,00	2,76	1.810.728,42	11,35	14.139.165,58
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	240.517,63	0,00	(240.517,63)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	24.970,00	0,00	(24.970,00)
Transferências de Convênios	15.949.894,00	15.949.894,00	440.069,00	2,76	1.545.240,79	9,69	14.404.653,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	916.902,00	916.902,00	81.564,22	8,90	372.651,38	40,64	544.250,62
Receitas Correntes	916.902,00	916.902,00	81.564,22	8,90	372.651,38	40,64	544.250,62
Receitas de Contribuições	916.902,00	916.902,00	81.564,22	8,90	372.651,38	40,64	544.250,62
Contribuições Sociais	916.902,00	916.902,00	81.564,22	8,90	372.651,38	40,64	544.250,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.973.834,00	30.973.834,00	2.652.726,16	26,76	14.149.124,66	136,82	16.824.709,34

OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	30.973.834,00	30.973.834,00	2.652.726,16	26,76	14.149.124,66	136,82	16.824.709,34-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	30.973.834,00	30.973.834,00	2.652.726,16	26,76	14.149.124,66	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.056.932,00	0,00	30.056.932,00	2.879.586,19	15.006.204,33	2.834.063,87	13.552.384,71	0,00	89,83	16.504.547,29
DESPESAS CORRENTES	12.947.499,00	2.414.008,81	15.361.507,81	2.181.596,42	12.130.112,05	2.133.995,46	10.697.799,64	0,00	69,64	4.663.708,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.846.783,00	1.379.014,00	10.225.797,00	1.448.154,65	8.386.187,66	1.568.768,29	7.572.142,30	0,00	74,05	2.653.654,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.096.716,00	1.034.994,81	5.131.710,81	733.441,77	3.743.924,39	565.227,17	3.125.657,34	0,00	60,91	2.006.053,47
DESPESAS DE CAPITAL	16.553.422,00	(2.414.008,81)	14.139.413,19	697.989,77	2.876.092,28	700.068,41	2.854.585,07	0,00	20,19	11.284.828,12
INVESTIMENTOS	16.346.922,00	(2.414.008,81)	13.932.913,19	691.451,93	2.849.687,43	693.530,57	2.828.180,22	0,00	20,30	11.104.732,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	191.500,00	0,00	191.500,00	6.537,84	26.404,85	6.537,84	26.404,85	0,00	13,79	165.095,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	0,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	447.194,00	0,00	447.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.194,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	916.902,00	0,00	916.902,00	0,00	855.421,09	80.150,09	325.944,49	0,00	102,98	590.957,51
DESPESAS CORRENTES	716.928,00	0,00	716.928,00	0,00	665.180,99	50.500,00	166.429,99	0,00	23,21	550.498,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.928,00	0,00	716.928,00	0,00	665.180,99	50.500,00	166.429,99	0,00	23,21	550.498,01
DESPESAS DE CAPITAL	199.974,00	0,00	199.974,00	0,00	190.240,10	29.650,09	159.514,50	0,00	79,77	40.459,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	199.974,00	0,00	199.974,00	0,00	190.240,10	29.650,09	159.514,50	0,00	79,77	40.459,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.973.834,00	0,00	30.973.834,00	2.879.586,19	15.861.625,42	2.914.213,96	13.878.329,20	0,00	192,81	17.095.504,80

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.973.834,00	0,00	30.973.834,00	2.879.586,19	15.861.625,42	2.914.213,96	13.878.329,20	0,00	192,81	17.095.504,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	270.795,46		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	30.973.834,00	0,00	30.973.834,00	2.879.586,19	15.861.625,42	2.914.213,96	14.149.124,66	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc Crc 4395/pb

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0BA8CC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO SETEMBRO-OUTUBRO 2012

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.056.932,00	30.056.932,00	2.879.586,19	15.006.204,33	2.834.063,87	13.552.384,71	0,00	2,16	51,76	16.504.547,29
Legislativa	580.000,00	580.000,00	0,00	300.218,22	0,00	300.218,22	0,00	2,16	51,76	279.781,78
Ação Legislativa	580.000,00	580.000,00	0,00	300.218,22	0,00	300.218,22	0,00	2,16	51,76	279.781,78
Administração	1.974.655,00	2.414.457,00	220.206,28	2.249.117,49	356.320,08	1.967.681,18	0,00	11,76	81,11	446.775,82
Administração Geral	1.598.655,00	2.011.587,00	183.527,20	1.879.780,92	278.596,86	1.631.535,21	0,00	11,76	81,11	380.051,79
Administração Financeira	373.500,00	400.370,00	36.679,08	369.336,57	77.723,22	336.145,97	0,00	2,42	83,96	64.224,03
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Social	1.063.509,00	763.560,00	90.632,72	456.926,29	86.033,89	417.716,96	0,00	0,07	51,74	345.843,04
Assistência ao Idoso	16.000,00	18.886,00	1.090,00	10.316,15	1.090,00	9.771,15	0,00	0,07	51,74	9.114,85
Assistência à Criança a ao Adolescente	278.743,00	282.333,00	43.007,35	204.405,62	41.595,16	186.774,02	0,00	1,35	66,15	95.558,98
Assistência Comunitária	768.766,00	462.341,00	46.535,37	242.204,52	43.348,73	221.171,79	0,00	1,59	47,84	241.169,21
Saúde	10.596.221,00	11.873.252,44	1.353.501,46	5.470.810,20	1.278.189,94	5.019.853,45	0,00	17,35	71,38	6.853.398,99
Atenção Básica	2.378.445,00	3.373.226,00	716.118,48	2.739.578,55	643.794,97	2.407.822,88	0,00	17,35	71,38	965.403,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.078.159,00	1.385.633,44	180.582,90	994.289,53	176.404,89	892.195,45	0,00	6,43	64,39	493.437,99
Suporte Profilático e Terapêutico	7.034.000,00	6.999.675,00	448.510,08	1.678.796,12	448.510,08	1.678.796,12	0,00	12,10	23,98	5.320.878,88
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.940,00
Vigilância Epidemiológica	83.677,00	92.778,00	8.290,00	58.146,00	9.480,00	41.039,00	0,00	0,30	44,23	51.739,00
Educação	5.294.030,00	5.920.082,56	754.967,75	4.263.157,04	715.138,65	3.798.490,21	0,00	20,90	71,96	2.121.592,35
Ensino Fundamental	3.295.417,00	4.030.117,00	626.789,64	3.291.783,03	585.214,69	2.900.264,56	0,00	20,90	71,96	1.129.852,44
Ensino Médio	17.424,00	18.530,00	3.098,00	16.021,00	3.098,00	16.021,00	0,00	0,12	86,46	2.509,00
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Infantil	1.859.579,00	1.742.101,56	115.302,92	886.926,02	115.392,73	817.617,31	0,00	5,89	46,93	924.484,25
Educação de Jovens e Adultos	111.110,00	118.834,00	9.777,19	68.426,99	11.433,23	64.587,34	0,00	0,47	54,35	54.246,66
Cultura	41.680,00	68.890,00	900,00	35.758,20	1.400,00	35.358,20	0,00	0,25	60,04	33.531,80
Administração Geral	31.680,00	58.890,00	900,00	35.758,20	1.400,00	35.358,20	0,00	0,25	60,04	23.531,80
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	1.858.596,00	2.230.453,65	164.863,98	1.022.856,62	157.751,33	909.876,52	0,00	6,56	80,31	1.320.577,13
Administração Geral	679.596,00	1.133.011,00	164.863,98	1.022.856,62	157.751,33	909.876,52	0,00	6,56	80,31	223.134,48
Infra-Estrutura Urbana	385.000,00	449.701,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.701,65
Defesa Sanitária Animal	794.000,00	647.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.741,00
Habitação	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Habitação Urbana	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.056.932,00	30.056.932,00	2.879.586,19	15.006.204,33	2.834.063,87	13.552.384,71	0,00	89,70	51,58	16.504.547,29
Saneamento	103.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Saneamento Básico Urbano	103.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Gestão Ambiental	1.215.000,00	955.635,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.635,35
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Recursos Hídricos	1.209.000,00	949.635,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.635,35
Agricultura	597.446,00	491.840,00	16.552,20	102.452,90	19.149,70	94.016,95	0,00	0,68	20,76	397.823,05
Promoção da Produção Vegetal	438.446,00	452.840,00	16.552,20	102.452,90	19.149,70	94.016,95	0,00	0,68	20,76	358.823,05
Promoção da Produção Animal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Defesa Sanitária Animal	151.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Comércio e Serviços	1.322.652,00	672.652,00	7.900,00	10.580,00	4.900,00	7.580,00	0,00	0,05	1,13	665.072,00
Turismo	1.322.652,00	672.652,00	7.900,00	10.580,00	4.900,00	7.580,00	0,00	0,05	1,13	665.072,00
Comunicação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transporte	411.645,00	424.814,00	73.673,00	115.279,90	7.813,00	43.901,40	0,00	0,29	59,65	380.912,60
Administração Geral	65.693,00	66.521,00	8.673,00	46.059,90	6.323,00	39.681,40	0,00	0,29	59,65	26.839,60
Transporte Rodoviário	345.952,00	358.293,00	65.000,00	69.220,00	1.490,00	4.220,00	0,00	0,03	1,18	354.073,00
Desporto e Lazer	3.104.537,00	1.564.334,00	11.258,80	39.672,50	10.768,80	34.132,50	0,00	0,25	62,10	1.530.201,50
Administração Geral	44.110,00	54.966,00	11.258,80	39.672,50	10.768,80	34.132,50	0,00	0,25	62,10	20.833,50
Desporto Comunitário	3.045.427,00	1.444.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.368,00
Lazer	15.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Encargos Especiais	1.227.950,00	1.227.950,00	185.130,00	939.374,97	196.598,48	923.559,12	0,00	5,99	86,84	304.390,88
Previdência do Regime Estatutário	957.450,00	957.450,00	178.592,16	832.970,12	179.614,72	831.447,74	0,00	5,99	86,84	126.002,26
Serviço da Dívida Interna	190.500,00	190.500,00	6.537,84	26.404,85	6.537,84	26.404,85	0,00	0,19	13,86	164.095,15
Transferências	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	10.445,92	65.706,53	0,00	0,47	82,13	14.293,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	447.194,00	447.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.194,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	916.902,00	916.902,00	0,00	855.421,09	80.150,09	325.944,49	0,00	0,04	25,85	590.957,51
(II)										
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	5.170,09	0,00	5.170,09	0,00	0,04	25,85	14.829,91
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	5.170,09	0,00	5.170,09	0,00	0,04	25,85	14.829,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	916.902,00	916.902,00	0,00	855.421,09	80.150,09	325.944,49	0,00	0,04	16,41	590.957,51
(II)										
Administração	59.729,00	59.729,00	0,00	48.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.729,00
Administração Geral	11.507,00	11.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,00
Administração Financeira	48.222,00	48.222,00	0,00	48.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.222,00
Assistência Social	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saúde	127.920,00	127.920,00	0,00	124.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.920,00
Atenção Básica	125.420,00	125.420,00	0,00	124.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.420,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Educação	488.109,00	488.109,00	0,00	487.609,00	50.500,00	161.500,00	0,00	0,90	34,14	326.609,00
Ensino Fundamental	366.648,00	366.648,00	0,00	366.648,00	38.110,00	125.160,00	0,00	0,90	34,14	241.488,00
Educação Infantil	112.743,00	112.743,00	0,00	112.743,00	11.770,00	28.970,00	0,00	0,21	25,70	83.773,00
Educação de Jovens e Adultos	8.718,00	8.718,00	0,00	8.218,00	620,00	7.370,00	0,00	0,05	84,54	1.348,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Urbanismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,00
Administração Geral	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,00
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Encargos Especiais	194.974,00	194.974,00	0,00	190.000,00	29.650,09	159.274,40	0,00	1,15	81,69	35.699,60
Serviço da Dívida Interna	194.974,00	194.974,00	0,00	190.000,00	29.650,09	159.274,40	0,00	1,15	81,69	35.699,60
TOTAL (III)=(I+II)	30.973.834,00	30.973.834,00	2.879.586,19	15.861.625,42	2.914.213,96	13.878.329,20	0,00	100,00	44,81	17.095.504,80

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc Crc 4395/pb

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:675D6092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XVI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SETEMBRO-OUTUBRO 2012.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.106.205,00	9.106.205,00	7.462.552,36	81,95
Impostos	280.325,00	280.325,00	362.831,07	129,43
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.815.880,00	8.815.880,00	7.099.721,29	80,53
Da União	7.748.788,00	7.748.788,00	6.125.582,49	79,05
Do Estado	1.067.092,00	1.067.092,00	974.138,80	91,29
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	8.780.475,00	8.780.475,00	3.369.002,07	38,37
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	8.741.169,00	8.741.169,00	3.083.824,41	35,28
Do Estado para o Município	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	39.306,00	39.306,00	165.177,66	420,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.850.329,00	14.850.329,00	4.725.075,61	31,82
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.763.175,00	1.763.175,00	1.407.505,38	79,83
TOTAL	30.973.834,00	30.973.834,00	14.149.124,66	45,68
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.504.641,00	4.431.208,44	2.792.090,24	63,01
Pessoal e Encargos Sociais	2.312.530,00	2.956.809,00	1.954.092,50	66,09
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.192.111,00	1.474.399,44	837.997,74	56,84
DESPESAS DE CAPITAL	7.219.500,00	7.569.964,00	2.222.851,73	29,36
Investimentos	7.219.500,00	7.569.964,00	2.222.851,73	29,36
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	10.724.141,00	12.001.172,44	5.014.941,97	41,79
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	10.724.141,00	12.001.172,44	5.014.941,97	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS 0,00		0,00	3.757.974,84	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde			1.970.760,88	
– SUS				

Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			1.787.213,96	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS				
PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	10.724.141,00	12.001.172,44	1.256.967,13	10,47

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	244.337,13	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(V – VI) / I]		16,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.503.865,00	3.498.646,00	2.403.096,40	68,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.159,00	1.387.633,44	892.010,45	64,28
Suporte Profilático e Terapêutico	7.034.000,00	6.999.675,00	1.678.796,12	23,98
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00		
Vigilância Epidemiológica	84.177,00	93.278,00	41.039,00	44,00
TOTAL	10.724.141,00	12.001.172,44	5.014.941,97	41,79

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc Crc 4395/pb

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CBA26B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE SETEMBRO-OUTUBRO 2012

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	290.325,00	290.325,00	55.633,50	362.831,07	124,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.748,00	22.748,00	1.650,00	10.727,27	47,16
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.748,00	12.748,00	1.650,00	10.727,27	84,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos –	14.244,00	14.244,00	544,00	13.204,95	92,71
ITBI					
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.244,00	14.244,00	544,00	13.204,95	92,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer	111.940,00	111.940,00	28.996,88	217.180,09	194,01
Natureza – ISS					
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	111.940,00	111.940,00	28.996,88	217.180,09	194,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	141.393,00	141.393,00	24.442,62	121.718,76	86,09
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	141.393,00	141.393,00	24.442,62	121.718,76	86,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do IRRF					
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.815.880,00	8.815.880,00	1.170.650,04	7.099.721,29	80,53

2.1- Cota-Parte FPM	7.746.406,00	7.746.406,00	973.867,47	6.122.087,58	79,03
2.2- Cota-Parte ICMS	993.506,00	993.506,00	184.672,25	911.947,53	91,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.000,00	2.000,00	320,88	1.604,40	80,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.805,00	1.805,00	201,68	917,60	50,84
2.5- Cota-Parte ITR	382,00	382,00	1.124,80	1.890,51	494,90
2.6- Cota-Parte IPVA	71.781,00	71.781,00	10.462,96	61.273,67	85,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.106.205,00	9.106.205,00	1.226.283,54	7.462.552,36	81,95

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	294.827,00	294.827,00	51.518,12	252.635,61	85,69
4.1- Transferências do Salário-Educação	79.887,00	79.887,00	14.680,88	75.409,47	94,40
4.2- Outras Transferências do FNDE	214.940,00	214.940,00	36.837,24	177.226,14	82,45
5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A	1.330.620,00	1.330.620,00	18.694,50	406.255,83	30,53
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO					
6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO					
7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 +	1.625.447,00	1.625.447,00	70.212,62	658.891,44	40,54
5 + 6 + 7)					

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.763.175,00	1.763.175,00	231.996,95	1.407.505,38	79,83
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1)	1.549.281,00	1.549.281,00	194.773,42	1.224.417,18	0,00
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	198.701,00	198.701,00	36.934,42	182.389,35	0,00
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	400,00	400,00	64,16	320,80	0,00
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de	361,00	361,00	0,00	0,00	0,00
2.4)					
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	76,00	76,00	224,95	378,05	0,00
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	14.356,00	14.356,00	0,00	0,00	0,00

10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.014.841,00	3.014.841,00	475.812,29	2.693.793,65	89,21
10.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.680.801,00	2.680.801,00	431.856,20	2.446.922,90	0,00
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	321.486,00	321.486,00	43.584,60	242.527,82	0,00
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.554,00	12.554,00	371,49	4.342,93	0,00
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 – 9)	917.626,00	917.626,00	199.859,25	1.039.417,52	113,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.039.417,52
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	378.025,85	1.650.951,57	0,00	0,00
12.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	91.415,53	414.949,60	0,00	0,00
12.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	286.610,32	1.236.001,97	0,00	0,00
13- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	184.825,80	887.812,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	13.201,20	55.210,82	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	171.624,60	832.601,18	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)	0,00	0,00	562.851,65	2.538.763,57	0,00	0,00
15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 (12 / 10) x 100%						61,29

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)1	2.276.551,25	2.276.551,25	306.570,88	1.865.638,09	81,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
17- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.972.322,00	1.854.844,56	109.230,63	487.539,52	0,00	0,00
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	104.616,73	470.160,42	0,00	0,00
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.972.322,00	1.854.844,56	4.613,90	17.379,10	0,00	0,00
18- ENSINO FUNDAMENTAL	3.781.893,00	4.524.317,00	565.823,07	2.593.054,94	0,00	0,00
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	458.234,92	2.068.603,15	0,00	0,00
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.781.893,00	4.524.317,00	107.588,15	524.451,79	0,00	0,00
19- ENSINO MÉDIO	17.424,00	18.530,00	0,00	2.105,00	0,00	0,00
20- ENSINO SUPERIOR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	5.782.139,00	6.408.191,56	675.053,70	3.082.699,46	0,00	48,11
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 +20 + 21 + 22)						

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)	1.039.417,52
25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	91.840,67
26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO2	0,00
27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	
ANTERIOR	0,00
28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)	4.342,93

30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)	1.135.601,12
31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO3 [(17 + 18) – (30) / (3)] x 100%	26,06

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	10.688,00	60.007,78	0,00	0,00
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	69.069,41	758.765,69	0,00	0,00

35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)	0,00	0,00	79.757,41	818.773,47	0,00	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23 + 35)	5.782.139,00	6.408.191,56	754.811,11	3.901.472,93	0,00	60,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	199.395,78	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (g)		10.932,19
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		2.689.450,72
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.538.763,57
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		4.342,93
39- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		165.962,27

FONTE: BALANCETES MENSAIS
1 Caput do artigo 212 da CF/1988
2 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc Crc 4395/pb

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8320987B

